LEI Nº 908 DE 12 DE AGOSTO DE 2.010

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. – 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para atender o processo 26280306504-65/2009 – Ministério do Turismo – Caixa, vinculado a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição da Dotação Orçamentária:

012. – Prefeitura Municipal de Campinápolis
010. – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
023. – Comercio e Turismo
695. – Turismo
5010 – Gestão das Obras e Serviços Públicos
1054 – Pavimentação Asfaltica em parte das ruas, Geraldo Rodrigues Parreira e rua Alagoas.
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Totais Solicitados..... R$ 300.000,00

Art. – 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação descrito no Artigo 1º, da presente Lei, na forma estabelecida no § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. – 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL